



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 02/2016 – PROGRAD/UENP

**Súmula:** Instrui sobre a tramitação de processos de adequação curricular para implantação no ano letivo de 2018.

CONSIDERANDO o Plano Institucional de Graduação (2016-2018), proposto pela Pró-Reitoria de Graduação;

CONSIDERANDO a necessidade de orientação técnica aos Centros de Estudo e Colegiados de Curso para elaboração e tramitação dos processos de Adequação Curricular para implantação a partir do ano letivo de 2018;

CONSIDERANDO o disposto da Resolução 026/2012 – CEPE, quanto aos prazos e procedimentos internos para tramitação dos processos nas instâncias colegiadas;

A professora Ana Paula Belomo Castanho Brochado, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, no uso de suas atribuições,

#### INSTRUI:

**Art. 1º.** Para elaboração e tramitação dos processos de Alteração e Adequação Curricular dos cursos de graduação da UENP, com implantação a partir do ano letivo de 2018, os Centros de Estudo e Colegiados de Curso deverão observar o disposto nesta instrução de serviço.

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 2º.** O Colegiado de Curso interessado em propor Alteração Curricular, ou com necessidade de Adequação Curricular, para implantação gradativa aos ingressantes a partir do ano letivo de 2018, deverá dar início à elaboração da proposta durante o ano letivo de 2016, observado o cronograma sugerido nesta instrução.



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**§1º.** Entende-se por adequação curricular as modificações feitas para atendimento à legislação Estadual, Federal ou da Universidade.

**§2º.** Entende-se por alteração curricular as modificações sugeridas pelo Colegiado de Curso para melhoria do curso, motivada por resultado de avaliações interna e externa, ou outra justificativa apresentada pelo Colegiado.

**Art. 3º.** A proposta de Alteração ou Adequação Curricular deve fundamentar-se nos prazos relativos ao envio dos processos de Renovação de Reconhecimento ao Conselho Estadual de Educação/PR (CEE/PR), bem como à necessidade de atendimento à legislação em vigor.

**§1º.** Todas as Licenciaturas da UENP estão condicionadas ao atendimento à Resolução CNE CES 02/2015 – Conselho Nacional de Educação.

**§2º.** Aos Bacharelados aplica-se o cumprimento da legislação própria do respectivo curso.

**§3º.** Excepciona-se da abrangência dessa instrução de serviço o curso de Odontologia, em razão da proximidade de solicitação de primeiro Reconhecimento.

## CAPÍTULO II DAS INSTÂNCIAS PARA TRAMITAÇÃO

**Art. 4º.** Em observância ao artigo 26 da Resolução 026/2012 – CEPE/UENP, a proposta de Alteração ou Adequação Curricular deve obedecer a seguinte tramitação:

- I** - Elaboração da proposta, com suporte da Pró-Reitoria de Graduação;
- II** - Aprovação no Colegiado de Curso, anexando Ata;
- III** - Aprovação no Conselho de Centro, anexando Ata;
- IV** - Encaminhamento à Direção de Campus, para parecer e encaminhamento à Pró-Reitoria de Graduação;
- V** – Encaminhamento ao CAD, caso haja impacto no quadro de pessoal e recursos financeiros;
- VI** – Parecer da Câmara de Graduação;



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### VII – Aprovação no CEPE.

§1º. Em caso de adequação curricular que configure transformação de curso, **suspensão ou aumento de vagas iniciais**, bem como criação ou extinção de curso, o processo deverá ser aprovado pela **Congregação do Campus e CAD**, e o Colegiado de Curso deverá obedecer aos demais trâmites estabelecidos em normativa própria para cada um dos casos, de acordo com o disposto no Regimento Geral da Universidade.

§2º. Toda alteração ou adequação curricular que implique em mudança nos dados essenciais do curso, disponibilizados no Edital de Vestibular, tais como: número de vagas, nomenclatura do curso, período de oferta e período de integralização, devem ser aprovadas pelo CEPE em momento anterior à publicação do Edital de Vestibular.

### CAPÍTULO III DA PROPOSIÇÃO DE CRONOGRAMA

**Art. 5º.** Para viabilizar a aprovação das propostas em prazo compatível para implantação no ano letivo de 2018, a Pró-Reitoria de Graduação propõe o seguinte cronograma:

PRAZO	DE / PARA	DEMANDA
<b>ATÉ 04/07/16</b>	Do Colegiado para a PROGRAD	Indicação de Comissão Própria para elaboração de proposta – com integrantes do Colegiado de Curso – denominada Núcleo Docente Estruturante (Resolução 01/2010 – CONAES) - <b>via Memorando</b>
<b>ATÉ 16/09/16</b>	Do Colegiado para a PROGRAD	Matriz Curricular pretendida pelo Colegiado – <b>via e-mail</b> – para contribuições.
<b>ATÉ 30/10/16</b>	Do Colegiado para a PROGRAD	Envio do texto completo do novo Projeto Pedagógico do Curso – <b>via e-mail</b> – para contribuições.
<b>Até 28/02/2017</b>	Colegiado	<b>FINALIZAÇÃO DA PROPOSTA</b> – após considerações da PROGRAD.
<b>Até 15/03/2017</b>	Do Colegiado ao Conselho de Centro para aprovação e encaminhamentos	Protocolo oficial para tramitação da Proposta entre Colegiado de Curso, Centro de Estudo (com ATAS) e Campus (Congregação, conforme o caso).
<b>Até 15/04/2017</b>	Do Campus à Câmara de Graduação	Encaminhamento dos processos à Câmara de Graduação.
<b>Entre Abril e Maio de 2017</b>	Da Câmara de Graduação aos Conselhos Superiores	Encaminhamento do processo aos órgãos colegiados superiores.



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**Art. 6º.** O Núcleo Docente Estruturante (NDE) deverá ser composto por, no mínimo, 05 (cinco) docentes efetivos do Colegiado, conforme dispõe a Resolução 01/2010 – CONAES.

**§1º.** O NDE atuará como Comissão de Elaboração da proposta de Alteração ou Adequação Curricular do respectivo curso, bem como será responsável pela implantação e avaliação do Projeto Pedagógico, nos termos da referida resolução.

**§2º.** A nomeação do NDE será feita por ato do Gabinete da Reitoria, cuja vigência e demais competências serão definidas por Resolução do CEPE.

**Art. 7º.** Excepcionalidades relativas ao atendimento do cronograma proposto deverão ser tratadas diretamente com a Pró-Reitoria de Graduação.

## CAPÍTULO IV DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

**Art. 8º. Da legislação Federal:** todos os cursos de graduação da UENP estão subordinados a Diretrizes Curriculares Nacionais próprias, publicadas pelo Conselho Nacional de Educação (<http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=12991>).

**Art. 9º. Da legislação Estadual:** todos os cursos de graduação da UENP estão subordinados à legislação própria do Conselho Estadual de Educação, sendo:

**I) Deliberação CEE-PR Nº. 04/2006:** Diretrizes para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

**II) Deliberação CEE-PR Nº. 02/2009:** Normas para a organização e a realização de Estágio obrigatório e não obrigatório na Educação Superior [...];

**III) Parecer CEE CES – PR Nº. 23/2011:** Inclusão da Língua Brasileira de Sinais – Libras como disciplina nos projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura, bacharelado, tecnologia e sequenciais de formação específica;

**IV) Deliberação CEE/PR Nº 04/2013:** Normas estaduais para a Educação Ambiental;



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

V) Deliberação CEE/PR N° 02/2015: Normas estaduais para a Educação em Direitos Humanos.

§1º. Cabe ao Colegiado de curso atentar-se ao Parecer do Conselho Estadual de Educação, publicado quando do último processo regulatório do curso (Reconhecimento ou Renovação de Reconhecimento), para atendimento de eventuais diligências.

§2º. O Colegiado de Curso que estiver com processo de Reconhecimento ou Renovação de Reconhecimento em curso, deverá, quando possível, aguardar a publicação de novo parecer do Conselho Estadual de Educação, antes do protocolo oficial do processo de Adequação Curricular.

**Art. 10. Da legislação da UENP:** todos os cursos de graduação da UENP estão subordinados ao que dispõe o Regimento Geral, o Estatuto e as Resoluções dos Conselhos Superiores da UENP.

**Art. 11.** Cabe ao Colegiado tomar ciência da legislação aplicada ao respectivo curso, com suporte da Pró-Reitoria de Graduação.

**Art. 12.** É de responsabilidade do Colegiado de Curso subordinado a Conselho Profissional de Área tomar ciência e fazer cumprir as normas e exigências do respectivo órgão regulatório profissional na elaboração da proposta de alteração ou adequação curricular.

## CAPÍTULO V

### DAS DEMANDAS CONTEMPORÂNEAS DA GRADUAÇÃO

**Art. 13.** Considerando as publicações e orientações contemporâneas na esfera do ensino de graduação, para elaboração da proposta de Alteração ou Adequação Curricular o Colegiado de Curso deverá observar, além da legislação descrita no Capítulo IV, a possibilidade de contemplar:

I – Flexibilidade Curricular – conforme proposta vigente em todas as Diretrizes Curriculares Nacionais;



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**II – Curricularização da Extensão** – conforme meta do Plano Nacional de Educação (2014-2024), estendendo-se também para o Ensino e a Pesquisa nos termos do Plano Institucional de Graduação UENP;

**III – Curricularização da Internacionalização** – conforme critérios previstos nos instrumentos avaliativos dos cursos e das instituições de ensino superior;

**IV – Curricularização da Educação a Distância**, nos termos da Resolução 02/2015-CEPE/UENP, bem como incorporação das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais e conforme critérios presentes nos instrumentos avaliativos dos cursos e das instituições de ensino superior.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14.** Nos anexos I, II e III, respectivamente, encontram-se disponíveis:

- a) Cópia da Resolução 01/2010 – CONAES;
- b) Relação de cursos que estão no Conselho Estadual de Educação para fins de Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento;
- c) Relação das Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso, bem como indicação de demais legislação em vigor para cursos de graduação.

**Art. 15.** O Modelo de Projeto Pedagógico, com as devidas atualizações, será disponibilizado pela Pró-Reitoria de Graduação.

**Art. 16.** Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Jacarezinho, 13 de junho de 2016.

ORIGINAL ASSINADO

Ana Paula Belomo Castanho Brochado  
Pró-Reitora de Graduação da UENP